

**EDITAL Nº 01/2023**  
**REGULAMENTA A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA**  
**COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DO**  
**CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE**  
**ENSINO DE MORAÚJO/CE**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO/CE, **FRANCISCO JACKSON MOREIRA DE SAMPAIO**, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, no art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no art. 43, inciso I e § 1º do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, em conjunto com a Lei Orgânica do Município de Moraújo/CE, bem assim com o estabelecido por meio da Lei Municipal nº 255, de 22 de maio de 1998 (Regime Jurídico Estatutário Único dos Servidores Cíveis do Município de Moraújo/CE), em observância também a Lei Municipal nº 453, de 11 de maio de 2016 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério), da Lei Municipal nº 276, de 14 de abril de 2003 (Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Moraújo/CE) e suas posteriores alterações pela Lei Municipal nº 342, de 08 de abril de 2009, e Lei Municipal nº 545, publicada em 10 de fevereiro de 2023, da Lei Municipal nº 538, de 13 de setembro de 2022 (Dispõe sobre o processo de seleção técnica para constituição de Banco de Gestores Escolares para o Cargo de Provimento em Comissão para as funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das escolas da rede municipal de ensino do Município de Moraújo/CE), através deste Edital, divulga e estabelece normas específicas e torna pública a abertura de inscrições para Seleção Pública de Provas e de Títulos destinada à composição de Banco de Gestores Escolares para provimento do cargo em comissão de **Diretor Escolar** das escolas da rede pública municipal de ensino do Município de Moraújo/CE.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** A Seleção Pública será regida por este edital, conforme previsto nos subitens 1.3 e 1.4 do presente instrumento, visando à composição de Banco de Gestores Escolares para o provimento do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL NÍVEL I A IV** das instituições de ensino da educação básica da rede pública municipal de Moraújo/CE, cargos em comissão definidos pelo Anexo II da Lei Municipal nº 276/2003 e alterado pela Lei Municipal nº 342/2009 e Lei Municipal nº 545/2023, que nesse Edital denomina-se simplesmente de **DIRETOR ESCOLAR**, nos termos da Lei Municipal nº 538/2022.
- 1.2.** A Seleção Pública será executada pela empresa contratada para essa finalidade, **AZEVEDO ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA – EPP**, e coordenada, acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Coordenação da Seleção Pública, nomeada por Portaria nº 10, publicada em 27 de janeiro de 2023, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as normas deste Edital.

- 1.3. A presente Seleção Pública de que trata este Edital consiste de avaliação de conhecimentos, aferidos por meio de prova escrita, de avaliação de títulos (títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério) e entrevista profissional com os candidatos.
- 1.4. A seleção constará de três etapas, de caráter eliminatório e classificatório, igualmente obrigatórias a todos os candidatos ao cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar das instituições de ensino da educação básica da rede pública municipal de Moraújo/CE, realizadas na seguinte ordem:
  - 1.4.1. **Primeira Etapa:** compreenderá uma avaliação de conhecimentos aferidos por meio de prova escrita com questões objetivas de múltipla escolha e questão discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
  - 1.4.2. **Segunda Etapa:** compreenderá uma avaliação da formação educacional aferida por meio de análise de títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério, de caráter eliminatório e classificatório, válida para os candidatos aprovados na primeira etapa;
  - 1.4.3. **Terceira Etapa:** compreenderá de análise comportamental seguida de entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, válida para os candidatos aprovados na primeira etapa e segunda etapa;
- 1.5. Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado, exclusivamente, na cidade de Moraújo/CE, observado o horário local.
- 1.6. Poderá participar do presente certame o candidato que atenda aos seguintes requisitos:
  - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - b) estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
  - c) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
  - d) não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitada em julgado;
  - e) possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia ou ter outra graduação em outra licenciatura, ambas com pós-graduação na área de gestão/administração escolar, podendo possuir as outras condições elencadas no art. 1º da Resolução nº 502/2022 do Conselho Estadual de Educação, que substituiu a Resolução nº 460/2017;
  - f) ter experiência comprovada de, pelo menos, 2 (dois) anos de efetivo exercício de docência, seguindo a exigência do Art. 5º, inciso V da Lei Municipal nº 538, de 13 de setembro de 2022.
  - g) não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do

Estado do Ceará e Secretaria Municipal da Educação e congêneres;

h) poderá participar o interessado/candidato com ou sem vínculo com a administração pública municipal de Moráújo/CE.

**1.6.1.** Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização (pós-graduação *lato sensu*) ou de pós-graduação *stricto sensu*, também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação), acompanhada de histórico escolar.

**1.7.** A comprovação da experiência na docência a que se refere a alínea “f” do subitem 1.6, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

- a) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;
- b) Certidão ou declaração, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública.
- c) Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado.

**1.8.** A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou autoridade competente.

**1.9.** O contrato mencionado na alínea “c” do subitem 1.7 deste edital será emitido pelo contratante.

**1.10.** Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens 1.7, 1.8 e 1.9, ou ainda, **se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.**

**1.11.** O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.

**1.12.** O tempo de serviço concomitante não será considerado.

**1.13. Tempo de serviço destinado à direção de unidade escolar, de assessoramento pedagógico e de coordenação pedagógica não significa exercício de docência, conforme esclarece o art. 67, § 1 e 2º da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB), mas são consideradas como outras funções do magistério.**

**1.14.** O candidato aprovado e investido em cargo público de provimento em comissão através da Seleção Pública regulada por este Edital ficará submetido a Lei Municipal nº 255, de 22 de maio de 1998 (Regime Jurídico Estatutário Único dos Servidores Civis

do Município de Moraújo/CE), em observância também a Lei Municipal nº 453, de 11 de maio de 2016 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério), da Lei Municipal nº 276, de 14 de abril de 2003 (Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Moraújo/CE) e suas posteriores alterações pela Lei Municipal nº 342, de 08 de abril de 2009, e Lei Municipal nº 545, publicada em 10 de fevereiro de 2023, da Lei Municipal nº 538, de 13 de setembro de 2022 (Dispõe sobre o processo de seleção técnica para constituição de Banco de Gestores Escolares para o Cargo de Provimento em Comissão para as funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das escolas da rede municipal de ensino do Município de Moraújo/CE).

- 1.15. O cargo comissionado, símbolo, a carga horária, a remuneração, do Diretor Escolar estão dispostos no **Anexo I**, que faz parte integrante do presente Edital.
- 1.16. Os candidatos devem ter disponibilidade para dedicação de 40 (quarenta) horas semanais para o exercício do cargo em comissão de Diretor Escolar, na forma indicada no **Anexo I** deste Edital, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola.
- 1.17. A aprovação neste processo de Seleção Pública não assegura ao candidato o direito imediato à ocupação ou nomeação no cargo em comissão de Diretor Escolar, pois o candidato não possui direito público subjetivo à nomeação, cabendo à Secretaria de Educação, observadas as necessidades do serviço público, avaliar a oportunidade e conveniência da nomeação.
- 1.18. O cargo de Diretor Escolar tem natureza de cargo em comissão, declarado, por lei, de livre nomeação e exoneração.
- 1.19. Antes de efetuar o procedimento de solicitação de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.20. As atribuições inerentes ao cargo de Diretor Escolar são as estabelecidas no **Anexo VII** do presente Edital.
- 1.21. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:
  - Anexo I – CARGO, SÍMBOLO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO;**
  - Anexo II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA DA PRIMEIRA ETAPA E DA ENTREVISTA DA TERCEIRA ETAPA;**
  - Anexo III – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES;**
  - Anexo IV – FICHA DE INSCRIÇÃO;**
  - Anexo V – FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS ACADÊMICOS, EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA E EM OUTRAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO;**
  - Anexo VI – MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DO RECURSO;**
  - Anexo VII – ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR;**



**Anexo VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL EXIGIDA NA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 4.14.1 do presente edital

**Anexo IX** - RESUMO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

**1.22.** As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do calendário constante no **Anexo III**, poderão ser alteradas pela Comissão de Coordenação ou pela empresa Azevedo Assessoria e Consultoria Educacional Ltda EPP, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela *INTERNET*, nos endereços eletrônicos [www.azevedoassessoriaeducacional.com](http://www.azevedoassessoriaeducacional.com) e [www.moraujo.ce.gov.br](http://www.moraujo.ce.gov.br)

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MORÁUJO/CE**

**2.1.** O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será nomeado para o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Moráújo/CE se atendidas as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia ou ter outra graduação em outra licenciatura, ambas com pós-graduação na área de gestão/administração escolar, conforme Resolução nº 502/2022 do Conselho Estadual de Educação – CEE;
- g) não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado do Ceará e Secretaria Municipal da Educação e congêneres;
- h) ter experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência, devidamente comprovada, seguindo a exigência do Art. 5º, inciso V da Lei Municipal nº 538, de 13 de setembro de 2022;
- i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à época da nomeação;
- j) não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo

disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitada em julgado;

- k) ter disponibilidade para o exercício do cargo de acordo com a carga horária prevista no **Anexo I** deste Edital.
- l) acatar e comprovar as condições constantes da Resolução Nº 502/2022, do Conselho Estadual de Educação do Ceará;
- m) Cumprir outras normas e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da nomeação;

**2.1.1.** O cumprimento da exigência prevista nas **alíneas “a”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m”** do **subitem 2.1** só será verificado após a conclusão do certame, por ocasião da convocação dos candidatos aprovados.

**2.1.2. Somente será nomeado ao cargo de Diretor Escolar**, o candidato aprovado no processo de seleção pública e integrante do Banco de Gestores Escolares, que cumprir todas exigências da Resolução nº 502/2022 do Conselho Estadual de Educação, que alterou a Resolução nº 460/2017, *in verbis*:

*Art. 1º Para o exercício do cargo de direção das instituições de ensino da Educação Básica, será exigida a formação de administração escolar nos termos do art. 64 da LDB, em curso de graduação em Pedagogia ou de pós-graduação em Gestão Escolar.*

*I - o curso de graduação em Pedagogia, com aprofundamento de estudos na área de que trata o caput deste artigo, deve apresentar uma carga horária mínima de 3.600 (três mil e seiscentas) horas;*

*II - em cursos de especialização lato sensu ou cursos de mestrado ou doutorado na mesma área de que trata o caput deste artigo.*

*III - Licenciatura Intercultural, cujos currículos tratem de gestão escolar, atendendo a carga horária do aprofundamento de estudos.*

*§ 1º - O aprofundamento de estudos de que trata os incisos I e III será correspondente a 400 (quatrocentas) horas adicionais às 3.200 (três mil e duzentas) horas previstas para o curso de Pedagogia.*

*(...)*

**2.1.3.** Para a comprovação dos títulos acadêmicos exigidos para nomeação (alínea “f” do subitem 2.1 do presente Edital), o candidato deverá apresentar cópia autenticada em cartório dos certificados e diplomas no momento da convocação para sua nomeação ao cargo comissionado de Diretor Escolar.

**2.1.3.1.** A cópia autenticada em Cartório poderá ser substituída pela entrega de cópia do documento e apresentação do documento original perante à Secretaria Municipal de Educação.

- 2.1.4.** Os documentos que comprovam a titulação acadêmica (diplomas ou certificados), podem ser cópia com código de validação/verificação digital ou QR CODE.
- 2.1.5.** A não comprovação dos requisitos estabelecidos no presente Edital e o não cumprimento do subitem 2.1.3 do presente Edital, acarretará a perda do direito à vaga para a qual concorre o candidato.
- 2.1.6.** Para a comprovação da experiência na docência, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:
- a)** Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregador e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;
  - b)** Certidão ou declaração, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública.
  - c)** Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado.
- 2.1.6.1** A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.6 deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos, ou autoridade competente.
- 2.1.6.2** O contrato mencionado na alínea “c” do subitem 2.1.6 deste edital será emitido pelo contratante.
- 2.1.6.3** O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.
- 2.1.6.4** O tempo de serviço concomitante não será considerado.
- 2.1.6.5** Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar no subitem 2.1.6, ou ainda, **se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.**
- 2.1.6.6** **Tempo de serviço destinado à direção de unidade escolar, de assessoramento pedagógico e de coordenação pedagógica não significa exercício de docência, conforme esclarece o art. 67, § 1 e 2º da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB), mas são consideradas como outras funções do magistério.**
- 2.2.** Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da nomeação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será disponibilizada ao candidato no momento da sua convocação;
- 2.3.** A documentação a que fazem referência os **subitens 2.1 e 2.2** deverá ser apresentada na Secretaria de Educação do Município de Moráújo/CE, de acordo com

as orientações do Edital de Convocação dos candidatos aprovados, oportunamente divulgado.

- 2.4. Para a nomeação, exigir-se-á do candidato a apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargo/emprego público e de ter disponibilidade para a jornada de trabalho descrita no Anexo I do presente Edital.
- 2.5. Não será nomeado, ainda que aprovado no processo de seleção, o candidato que tenha prestado informações inverídicas no decorrer das etapas da seleção pública, e desde o momento das inscrições.

### **3. DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MORAÚJO/CE**

- 3.1. O Banco de Gestores Escolares será composto a partir dos resultados deste processo de Seleção Pública de provas e de títulos.
- 3.2. Será constituído um Banco de Gestores Escolares em que os integrantes ficam aptos ao provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar.
- 3.3. O Secretário de Educação de Moraújo/CE oficializará, por meio de Termo de Homologação do Resultado Final da Seleção Pública, a ser publicada na imprensa oficial do município, a lista dos candidatos aprovados (não eliminados) em todas as etapas desse processo, em ordem de classificação (por ordem decrescente de pontuação), e considerados aptos a comporem o Banco de Gestores Escolares para provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Moraújo/CE.

### **4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

- 4.1. **As inscrições serão efetuadas no período de 06 à 08 de março de 2023, das 8h30min às 11h30min e de 14h30min às 16h30min**, na Sede da Secretaria de Educação, situada na rua Doca Caetano, nº 249, bairro Centro, cidade de Moraújo/CE, e realizada mediante a entrega da ficha de inscrição (Anexo IV) e documentos a serem anexados, conforme item e subitens contidos no 4.14 do presente Edital.
- 4.2. A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3. No preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO, o candidato, obrigatoriamente, deverá indicar o número de seu CPF e RG, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF e RG de qualquer outra pessoa.
- 4.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
- 4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição (Anexo IV) são de inteira



responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Coordenação da Seleção Pública Simplificada e/ou a empresa **AZEVEDO ASSESSORIA EDUCACIONAL Ltda EPP** o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

- 4.6. A inscrição do candidato será gratuita**, não será cobrada nenhuma taxa ou contribuição.
- 4.7.** A Comissão de Coordenação e a Azevedo Assessoria Educacional Ltda EPP não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no item 4.1, deste Edital.
- 4.8.** No ato da inscrição serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item e subitens do 4.14 deste Edital.
- 4.9.** O preenchimento do formulário de inscrição (Anexo IV) é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 4.10.** O formulário de inscrição (Anexo IV) não poderá ser rasurado, sob pena de invalidação da inscrição.
- 4.11.** Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
- 4.12.** Os documentos comprobatórios do candidato serão retidos quando do momento da inscrição.
- 4.13.** São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação.
- 4.14.** A inscrição do candidato proceder-se-á através de:
- 4.14.1.** Preenchimento da ficha de inscrição (Anexo IV) em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras, **com foto 3 x 4, recente, acompanhado dos seguintes documentos:**
- cópia do documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
  - cópia do documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF (desnecessário se constar na carteira de identidade);
  - cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
  - declaração pessoal assinada de que não sofreu penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitada em julgado, e não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da

Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado do Ceará e Secretaria Municipal da Educação e congêneres (Modelo Anexo VIII);

- e) documento comprobatório de experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício de docência, atendendo o disposto nos subitens 4.22 à 4.27 do presente edital, e seguindo a exigência do Art. 5º, inciso V da Lei Municipal nº 538, de 13 de setembro de 2022;
- f) cópia autenticada no cartório do diploma de graduação superior/licenciatura plena em Pedagogia **ou** ter outra graduação em outra licenciatura, ambas com pós-graduação na área de gestão/administração escolar, de acordo com a Resolução nº 502/2022 do Conselho Estadual de Educação - CEE, tudo conforme a alínea “e” do item 1.6 do presente Edital;
- g) formulário padronizado da análise de títulos acadêmicos, da experiência na docência e em outras funções do magistério (Anexo V) devidamente preenchido e sem rasuras, acompanhado da documentação em cópia autenticada em cartório necessária à Prova de Títulos;
- h) documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado, de acordo com o item 5;
- i) certidão de quitação eleitoral, emitida no link <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

**4.14.2.** Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização (pós-graduação *lato sensu*) ou de pós-graduação *stricto sensu*, também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação), acompanhada cópia autenticada do histórico escolar.

**4.14.3.** A cópia autenticada em Cartório poderá ser substituída pela entrega de cópia do documento e apresentação do documento original, onde será inscrito pelo responsável (coletor) das inscrições da Empresa Azevedo Assessoria e Consultoria Educacional Ltda EPP: “ESSA CÓPIA CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO”, sendo acompanhado de data (dia/mês/ano) de recebimento e assinatura do referido responsável pelo coletor das inscrições.

**4.15.** Os documentos que comprovam a titulação acadêmica (diplomas ou certificados), e entregues junto com a ficha de inscrição (anexo IV), devem ser cópias autenticadas em cartório ou com código de validação digital ou QR CODE, exceto nas situações do subitem 4.14.3.

**4.16.** Os documentos referidos no item e subitens 4.14 serão retidos no ato da inscrição e não poderão ser devolvidos ao candidato no final desse processo de seleção pública.

**4.17.** Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato.

**4.18.** Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

**4.19.** A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde

que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

- 4.20.** A Comissão de Coordenação e a Azevedo Assessoria Educacional Ltda EPP divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscritos e do atendimento diferenciado com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e o local da prova de cada candidato(a), de acordo com o previsto no **ANEXO III - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**, cabendo recurso contra o indeferimento desta solicitação.
- 4.21.** A **ausência de um dos documentos do item 4.14 é motivo para INDEFERIMENTO da inscrição, podendo ser corrigido na fase recursal do resultado preliminar das inscrições válidas. Persistindo a ausência de qualquer um dos documentos do item 4.14, a solicitação de inscrição ao presente processo de seleção pública será INDEFERIDA e o solicitante não participará da referida seleção pública.**
- 4.22.** Para **comprovação da experiência na docência e em outras funções do magistério**, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:
- a)** Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregador e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;
  - b)** Certidão ou declaração, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública.
  - c)** Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado.
- 4.23.** A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.22 deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos, ou autoridade competente.
- 4.24.** O contrato mencionado na alínea “c” do subitem 4.22 deste edital será emitido pelo contratante.
- 4.25.** O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.
- 4.26.** O tempo de serviço concomitante não será considerado.
- 4.27.** Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens 4.22, 4.23 e 4.24, ou ainda, **se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.**
- 4.28.** **Tempo de serviço destinado à direção de unidade escolar, de assessoramento pedagógico e de coordenação pedagógica não significa exercício de docência, conforme esclarece o art. 67, § 1 e 2º da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB), mas são consideradas como outras funções do magistério.**

## 5. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

- 5.1.** O candidato com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, com o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999 e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004, que desejar Atendimento Diferenciado durante a realização da Prova da Primeira Etapa deverá, no ato da solicitação da inscrição, proceder da seguinte forma:
- informar no campo específico ficha de inscrição (Anexo IV) que necessita de atendimento diferenciado;
  - incluir, obrigatoriamente, cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico.
- 5.2.** Poderão ser solicitados:
- no caso de deficiência visual: prova ampliada (fonte 18 ou 20) ou prova em Braille ou ledor;
  - no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras;
  - no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento, pelo próprio candidato, da Folha-Resposta: transcritor;
  - no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.
- 5.3.** De acordo com a Lei nº 7.853/89, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto, exclusivamente, nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 5.2.
- 5.4.** O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.
- 5.5.** O atendimento às condições solicitadas no Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.6.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá anexar, no ato da inscrição, certidão de nascimento da criança e, no dia da prova, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 5.7.** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal.



## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

6.1. A Seleção de que trata este edital consta de três etapas, de caráter eliminatório e classificatório, igualmente obrigatórias a todos os inscritos. **DA PRIMEIRA ETAPA:** a primeira etapa constitui-se de uma prova escrita, composta por:

- a) 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas (A, B, C, D, E) cada, das quais somente uma deve ser assinalada e terá como referência o programa constante do **Anexo II** deste Edital, cada questão valerá 1 ponto;
- b) 01 (uma) questão discursiva, que terá como referência o programa constante do **Anexo II** deste Edital, e cuja pergunta é aberta e a resposta é escrita pelo próprio candidato, que valerá 10,0 (dez) pontos;

6.1.1. A prova escrita será realizada no dia **26 de março de 2023**, das 9h às 12h no seguinte local:

Escola	Endereço	Bairro/cidade
Escola Maria Carmelita, s/n	Rua .José Alexandre	cidade de Moráújo/CE

6.1.2. O candidato ficará ciente do local e da sala da prova mediante publicação nos sites [www.azevedoassessoriaeducacional.com](http://www.azevedoassessoriaeducacional.com) e [www.moraujo.ce.gov.br](http://www.moraujo.ce.gov.br), no dia **16 de março de 2023 (Resultado Preliminar das inscrições válidas)** e no dia **22 de março de 2023 (Resultado Final da solicitação de inscrição)**, onde constará o nome completo do candidato, o endereço do local da prova, a sala de aula, e, no caso de homônimos, será diferenciado pelo dia e mês de nascimento.

6.1.3. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para realização da prova da primeira etapa, **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas**, munido de caneta esferográfica (azul ou preta), **do comprovante de inscrição, juntamente com o documento de identidade de valor legal (com fotografia), indispensáveis para a prestação do exame.**

6.1.4. Não será permitido o acesso aos locais da realização da prova da primeira etapa da seleção pública do candidato sem apresentação do comprovante da inscrição acompanhado do documento de identidade de valor legal (com fotografia).

6.1.5. Não será permitida ao(à) candidato(a) a consulta a livros, textos comentados, apontamentos ou papéis de qualquer natureza, bem como portar aparelhos eletrônicos de comunicação, calculadora e papéis em branco, sob pena de eliminação.

6.1.6. O desempenho do(a) candidato(a) na prova da primeira etapa será apurado pelo preenchido nos **CARTÕES DE RESPOSTAS** (gabarito e questão discursiva), **que deverão ser assinado pelo candidato e entregue ao fiscal aplicador,**

**após conferência dos dados pessoais contidos no CARTÃO DE RESPOSTA;**

- 6.1.7.** Na prova da primeira etapa, anular-se-á questão do(a) candidato(a) que, no CARTÃO DE RESPOSTA, contiver mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura ou, ainda, que não contenha nenhuma opção marcada para a questão.
- 6.1.8.** Ao terminar a prova escrita, o(a) candidato(a) deverá entregar o Caderno de Provas e os CARTÕES DE RESPOSTAS devidamente assinado, e assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado do certame.
- 6.1.9.** O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o início da mesma.
- 6.1.10.** A inobservância deste aspecto acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato da Seleção.
- 6.1.11.** Os gabaritos para conferência do desempenho do(a) candidato(a) na prova escrita serão divulgados no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o término das provas;
- 6.1.12.** O candidato ausente no dia e horário marcado para prova objetiva de múltipla escolha e discursiva será eliminado, não sendo-lhe conferido outra data para realização dessa etapa.
- 6.1.13.** A nota máxima da prova da primeira etapa é de 30,0 (trinta) pontos, resultará da soma dos pontos obtidos nas questões que a compõem, observados os valores previstos no subitem 6.1 deste edital.
- 6.1.14.** Será eliminado da seleção o candidato que obtiver, na prova da primeira etapa, pontuação inferior à 15,0 (quinze) pontos.
- 6.1.15.** O Resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção Pública será publicado no dia **03 de abril de 2023**, nos sites [www.azevedoassessoriaeducacional.com](http://www.azevedoassessoriaeducacional.com) e [www.moraujo.ce.gov.br](http://www.moraujo.ce.gov.br), cabendo recurso no prazo fixado no calendário - Anexo III;
- 6.1.16.** O Resultado Final da Primeira Etapa da Seleção Pública será publicado no dia **11 de abril de 2023**, nos sites [www.azevedoassessoriaeducacional.com](http://www.azevedoassessoriaeducacional.com) e [www.moraujo.ce.gov.br](http://www.moraujo.ce.gov.br).
- 6.1.17.** Os Resultados Preliminar e Final da Primeira Etapa dessa Seleção Pública serão em lista seguindo a ordem de classificação (por ordem decrescente de pontuação), e apresentarão o somatório dos pontos que cada candidato obteve nas questões (objetiva de múltipla escolha e discursiva) que a compõem.

## **6.2. DA SEGUNDA ETAPA**

- 6.2.1.** A Segunda Etapa constitui-se de uma Prova de Títulos (títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério) valendo até 20,0 (vinte) pontos.
- 6.2.2.** Serão analisados os títulos somente dos candidatos não eliminados na prova escrita da primeira etapa.

**6.2.3.** A prova de títulos valerá 20,0 (vinte) pontos distribuídos conforme quadro a seguir:

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1. TITULAÇÃO ACADÊMICA, EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA E EM OUTRAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO (pontuação cumulativa)</b>	
1.1. Diploma de doutorado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1 (um) curso -----	4,0
1.2. Diploma de mestrado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1 (um) curso -----	3,0
1.3. Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização), em qualquer área de educação, com carga horária mínima de 360 h/a, limitando-se a 2 (dois) cursos, por cada curso será aplicado 2,0 (dois) pontos -----	4,0
1.4. Diploma de graduação em qualquer área de educação, limitando-se a 2 (dois) cursos, por cada curso será aplicado 1,0 (um) ponto -----	2,0
1.5. Experiência na docência, 1 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 5,0 (cinco) anos, não admite-se a fração -----	5,0
1.6. Experiência em outras funções do magistério (ex: direção de unidade escolar, coordenação pedagógica, assessoramento pedagógico), 1 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 2,0 (dois) anos, não admite-se a fração -----	2,0
<b>PONTUAÇÃO TOTAL -----</b>	<b>20,0</b>

**6.2.4.** Todos títulos deverão ser obrigatoriamente entregues em cópia autenticada em cartório ou em original ou, ainda, com código de validação digital ou QR CODE, exceto nas situações do subitem 4.14.3, e junto com a ficha de inscrição (Anexo IV) no momento da inscrição do candidato, **não sendo aceito a juntada de documentos de títulos em data posterior a entrega da ficha de inscrição (Anexo IV) do candidato;**

**6.2.5.** Na análise dos títulos, as situações que excederem ao valor máximo de pontos estabelecidos no quadro de pontuação, não serão computadas.

**6.2.6.** O diploma de curso de graduação, de pós-graduação *stricto sensu* ou certificados de curso de especialização somente serão considerados válidos se

- expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.
- 6.2.7.** O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, e ou Conselho Estadual de Educação – CEE.
- 6.2.8.** Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização (pós graduação *lato sensu*) ou de pós- graduação *stricto sensu*, também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, acompanhada de histórico escolar.
- 6.2.9.** Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar-se de diploma de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*.
- 6.2.10.** A comprovação da experiência de docência ou em outras funções do magistério, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:
- a)** Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;
  - b)** Certidão ou declaração, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública;
  - c)** Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado.
- 6.2.11.** A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou autoridade competente.
- 6.2.12.** O contrato mencionado na alínea “c” do subitem 6.2.10 deste edital será emitido pelo contratante.
- 6.2.13.** Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens 6.2.10, 6.2.11 e 6.2.12, ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.
- 6.2.14.** O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.
- 6.2.15.** O tempo de serviço concomitante não será considerado.
- 6.2.16.** Serão **ELIMINADOS** nessa segunda etapa os candidatos que não apresentarem comprovante com pelo menos 2 (dois) anos de experiência na docência, seguindo a regra do Art. 5º, inciso V da Lei Municipal nº 538, de 13



de setembro de 2022.

- 6.2.16.1.** Tempo de serviço destinado à direção de unidade escolar, de assessoramento pedagógico e de coordenação pedagógica não significa exercício de docência, conforme esclarece o art. 67, § 1 e 2º da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB), mas são consideradas como outras funções do magistério.
- 6.2.17.** A análise dos títulos (titulação acadêmica, experiência na docência e em outras funções do magistério) apresentados será realizado no dia **12 de abril de 2023**.
- 6.2.18.** O Resultado Preliminar da Segunda Etapa da Seleção Pública será publicado no dia **13 de abril de 2023**, nos sites [www.azevedoassessoriaeducacional.com](http://www.azevedoassessoriaeducacional.com) e [www.moraujo.ce.gov.br](http://www.moraujo.ce.gov.br), cabendo recurso no prazo fixado no calendário Anexo III.
- 6.2.19.** O Resultado Final da Segunda Etapa da Seleção Pública será publicado no dia **18 de abril de 2023**, nos sites [www.azevedoassessoriaeducacional.com](http://www.azevedoassessoriaeducacional.com) e [www.moraujo.ce.gov.br](http://www.moraujo.ce.gov.br).
- 6.2.20.** Os Resultados Preliminar e Final da Segunda Etapa dessa Seleção Pública serão em lista seguindo a ordem de classificação (por ordem decrescente de pontuação), e apresentarão a pontuação da primeira etapa e da segunda separadamente, e com o somatório das mesmas.
- 6.2.21.** Os candidatos eliminados na primeira etapa constarão nas listas de Resultado Preliminar e Final da Segunda Etapa como “ELIMINADOS NA 1ª ETAPA”.
- 6.3. DA TERCEIRA ETAPA**
- 6.3.1.** A Terceira Etapa constitui-se de uma ENTREVISTA valendo até 10,0 (dez) pontos, e tem caráter eliminatório e classificatório.
- 6.3.2.** Participarão da Terceira Etapa, somente os candidatos não eliminados na primeira etapa e segunda etapa.
- 6.3.3.** A entrevista com o candidato será realizada na Escola Maria Carmelita, situada na Rua José Alexandre, s/n, cidade de Moraújo/CE, nos dias **20, 21, 22 e 23 de abril de 2023**, cujo horário de cada candidato será amplamente divulgado no **dia 19 de abril de 2023** nos sites [www.azevedoassessoriaeducacional.com](http://www.azevedoassessoriaeducacional.com) e [www.moraujo.ce.gov.br](http://www.moraujo.ce.gov.br) de acordo com o ANEXO III.
- 6.3.4.** O candidato ausente no dia e horário especificado no Anexo III e nos termos do subitem 6.3.3 será eliminado, não sendo-lhe conferido outra data ou horário para realização da entrevista.
- 6.3.5.** Na entrevista será analisado os níveis de conhecimentos de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo II, atribuições (de acordo com o Anexo VII), habilidades e potencialidades através da: linguagem corporal do

candidato; exemplos reais do dia a dia do cargo; situações que avaliam o compromisso do candidato e o deslocamento/condições ao local de trabalho; entusiasmo do candidato pelo cargo optado; relacionamento com alunos, professores, funcionários; resultados alcançados anteriormente na função/cargo; reputação nas escolas que atuou; desenvoltura e apresentação profissional.

- 6.3.6. Será eliminado da seleção o candidato ausente (nos termos do subitem 6.3.4) ou o candidato que obtiver na entrevista pontuação inferior à 3,00 (três) pontos.
- 6.3.7. O Resultado Preliminar da Terceira Etapa da Seleção Pública será publicado no dia **25 de abril de 2023**, e nos sites [www.azevedoassessoriaeducacional.com](http://www.azevedoassessoriaeducacional.com) e [www.moraujo.ce.gov.br](http://www.moraujo.ce.gov.br), cabendo recurso no prazo fixado no calendário Anexo III.
- 6.3.8. O Resultado Final da Terceira Etapa da Seleção Pública será publicado no dia **02 de maio de 2023**, nos sites [www.azevedoassessoriaeducacional.com](http://www.azevedoassessoriaeducacional.com) e [www.moraujo.ce.gov.br](http://www.moraujo.ce.gov.br).
- 6.3.9. Os Resultados Preliminar e Final da Terceira Etapa da Seleção Pública serão em lista seguindo a ordem de classificação (por ordem decrescente de pontuação), e apresentarão a pontuação dos candidatos em cada das três etapas, separadamente, e com o somatório das mesmas.
- 6.3.10. Os candidatos eliminados na primeira ou segunda etapa constarão nas listas de Resultado Preliminar e Final da terceira etapa como “ELIMINADOS NA 1ª ETAPA” ou “ELIMINADOS NA 2ª ETAPA”, de acordo com a etapa em que se deu a eliminação.

## 7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 7.1. O Resultado Final corresponde à aprovação e o somatório obtido pelo candidato em todas as etapas do certame.
- 7.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
  - 1º) tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano;
  - 2º) tiver maior pontuação na segunda etapa.
- 7.3. Serão considerados aprovados nesta Seleção Pública os candidatos que atenderem a pontuação mínima e condições contidas nos subitens 6.1.14, 6.2.16 e 6.3.6, os quais estarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares da rede pública municipal de ensino de Moráújo/CE.
- 7.4. A lista do Resultado Final desta Seleção Pública conterá apenas os nomes dos candidatos aprovados (não eliminados) nas três etapas, e considerados aprovados e aptos, em ordem de classificação, ou seja, por ordem decrescente de pontuação, (e, no caso de homônimos, será diferenciado pelo dia e mês de

nascimento), não se admitindo recurso contra esse resultado, o qual será encaminhada para a devida homologação.

- 7.5. O Resultado Final dessa Seleção Pública será publicado no dia **03 de maio de 2023**, nos sites [www.azevedoassessoriaeducacional.com](http://www.azevedoassessoriaeducacional.com) e [www.moraujo.ce.gov.br](http://www.moraujo.ce.gov.br).

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Caberá recurso contra as decisões proferidas no âmbito deste processo de Seleção Pública em relação ao resultado preliminar da solicitação de inscrição e do atendimento diferenciado, ao resultado preliminar da primeira à terceira etapa.
- 8.2. O prazo para interposição dos recursos a que se refere o item 8.1 deste Edital será de acordo com o estabelecido no Calendário de Atividades – Anexo III;
- 8.3. Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio de formulário próprio, conforme modelo no Anexo VI, transformado em arquivo PDF pelo Recorrente e anexado na mensagem ao aplicativo **WhatsApp (88) 997693750** ou pelo e-mail à empresa Azevedo Assessoria Educacional Ltda EPP, no seguinte endereço eletrônico: [recursoazevedoassessoria@gmail.com](mailto:recursoazevedoassessoria@gmail.com), das **00h00min às 23h59min**, da data designada de cada recurso (ver calendário de atividades – anexo III).
- 8.3.1. Deve constar na mensagem ao aplicativo WhatsApp (88) 997603750 ou no e-mail dirigido à empresa Azevedo Assessoria Educacional Ltda EPP o seguinte: **Segue em anexo o Recurso**"; e em anexo o arquivo em PDF (Anexo VI deste Edital devidamente preenchido).
- 8.4. A Comissão de Coordenação e a empresa Azevedo Assessoria Educacional Ltda EPP não acatarão reclamações enviadas na data e horário diferentes dos especificados no Cronograma de Atividades – anexo III.
- 8.5. O resultado dos recursos será divulgado, exclusivamente, nos sites [www.azevedoassessoriaeducacional.com](http://www.azevedoassessoriaeducacional.com) e [www.moraujo.ce.gov.br](http://www.moraujo.ce.gov.br).
- 8.6. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.7. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado nos endereços eletrônicos [www.azevedoassessoriaeducacional.com](http://www.azevedoassessoriaeducacional.com) e [www.moraujo.ce.gov.br](http://www.moraujo.ce.gov.br), e na imprensa oficial do município, onde constará apenas os nomes dos candidatos aprovados

(não eliminados) em todas as etapas, e considerados aprovados e aptos a comporem o Banco de Gestores Escolares para provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Moraújo/CE, em ordem de classificação (ou seja, por ordem decrescente de pontuação), não se admitindo recurso contra esse resultado.

- 9.2. A homologação do resultado final da Seleção Pública será feita por ato do Secretário de Educação de Moraújo/CE, conforme item 3.3 do presente edital.
- 9.3. O Secretário de Educação de Moraújo/CE poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final da Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

## 10. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

- 10.1. Os candidatos aprovados serão oportunamente convocados para nomeação por meio de edital de convocação, devendo-se obrigatoriamente observar a composição e seguir a lista geral pela ordem de classificação (por ordem decrescente de pontuação) do Banco de Gestores Escolares da rede municipal de ensino de Moraújo/CE oriundo do processo seletivo, ficando a lotação (designação da escola para exercício do cargo em comissão) a critério e por ato discricionário do Secretário de Educação do município de Moraújo/CE.
- 10.2. O candidato aprovado e convocado poderá ser nomeado ao cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, conforme anexo I do presente Edital, pertencentes à rede pública municipal de ensino vinculada à Secretaria de Educação do Município de Moraújo/CE.
- 10.3. Os candidatos aprovados na Seleção Pública, **por ocasião de sua convocação**, deverão apresentar os documentos exigidos para a nomeação, conforme estabelecido no **item 2**, além de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal.
- 10.4. O candidato que, na data da nomeação, não comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no **item 2** perderá o direito à vaga.
- 10.5. A presente Seleção tem a finalidade de criar um Banco de Gestores Escolares, de onde deverão ser escolhidos os profissionais que serão nomeados para o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, pertencentes à rede pública municipal de ensino de Moraújo/CE.

## 11. DA VIGÊNCIA

- 11.1. A presente Seleção Pública terá vigência de 02 (dois) anos a partir da data do Termo de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogada por igual período a critério da administração pública.



## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados.
- 12.2. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante sua realização:
  - 12.2.1. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - 12.2.2. utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, ou que se comunicar com outro candidato e for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, smartphone, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica;
  - 12.2.3. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
  - 12.2.4. não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - 12.2.5. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - 12.2.6. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha do quadro de respostas;
  - 12.2.7. descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
  - 12.2.8. não permitir a coleta de sua assinatura;
  - 12.2.9. for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
  - 12.2.10. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção.
- 12.3. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação para nenhuma das fases da Seleção de que trata este edital.
- 12.4. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação nas etapas da Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.
- 12.5. Os casos omissos neste Edital, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Comissão de Coordenação desta Seleção Pública, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo do Município de Moráújo/CE, ou pelo Secretário de Educação do Município de Moráújo/CE, podendo o presente Edital sofrer retificações, correções, erratas, aditivos ou avisos públicos, que serão obrigatoriamente publicados nos sites [www.azevedoassessoriaeducacional.com](http://www.azevedoassessoriaeducacional.com) e

[www.moraujo.ce.gov.br](http://www.moraujo.ce.gov.br)

Moraujo/CE, 27 de fevereiro de 2023.

*Francisco Jackson Moreira de Sampaio*  
**FRANCISCO JACKSON MOREIRA DE SAMPAIO**  
Secretário de Educação de Moraujo/CE

**EDITAL Nº 01/2023**  
**SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES (DIRETOR ESCOLAR)**  
**ANEXO I - CARGOS COMISSIONADOS, SIMBOLOGIA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO**

<b>CARGOS COMISSIONADOS (*)</b>	<b>PADRÃO/NÍVEL (simbologia)</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>SUBSÍDIOS (servidor NÃO efetivo)</b>	<b>REMUNERAÇÃO (servidor efetivo)</b>
DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL (Nível I – acima de 400 alunos)	DE I	40h semanais	R\$ 2.100,00	Vencimento base + FG I
DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL (Nível II – de 301 até 400 alunos)	DE II	40h semanais	R\$ 2.000,00	Vencimento base + FG II
DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL (Nível III – de 120 até 300 alunos)	DE III	40h semanais	R\$ 1.950,00	Vencimento base + FG III
DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL (Nível IV – até 119 alunos)	DE IV	40h semanais	R\$ 1.922,00	Vencimento base + FG IV

## EDITAL Nº 01/2023

### SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES (DIRETOR ESCOLAR)

#### ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA DA PRIMEIRA ETAPA E DA ENTREVISTA DA TERCEIRA ETAPA

##### 1. Dados e Indicadores Educacionais

Conteúdos: Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE, do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB; leitura e interpretação de dados apresentados em tabelas, gráficos e mapas; resolução de problemas que envolvam o cálculo de porcentagem com dados fornecidos em diferentes formatos.

##### 2. Políticas Educacionais e Gestão Escolar no Brasil e Ceará

Conteúdos: Administração Pública Brasileira - conceitos e legislação; Democracia, direito e políticas públicas; Liderança organizacional; Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão do currículo na escola; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental; Gestão de pessoas no contexto educacional; A gestão escolar e as novas tecnologias; Gestão financeira e patrimonial; Escola, família e comunidade; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Organismos colegiados (Conselho Escolar, Grêmio Estudantil e Unidade Executora); Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Municipal de Educação de Moráújo/CE; Juventude e protagonismo estudantil; Escola, família e comunidade; Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Escola como espaço de formação em serviço; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico; Programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e do Ministério da Educação, tais como **TEMPO DE APRENDER, EDUCAÇÃO CONECTADA, BRASIL NA ESCOLA, PRIMEIRA INFÂNCIA NA ESCOLA, EDUCAÇÃO E FAMÍLIA, PDDE BÁSICO, PDDE CAMPO, PDDE ESCOLA ACESSÍVEL.**

##### 3. Gestão Pedagógica do Processo de Ensino Aprendizagem

1. A didática e o processo de ensino-aprendizagem; 2. Desenvolvimento da aprendizagem; 3. Avaliação da aprendizagem; 4. Função político-social da escola; 5. Políticas educacionais nacionais; 6. Gestão do currículo na escola; 7. Características-chaves das escolas eficazes; 8. Planejamento pedagógico; 9. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula; 10. Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação – IDEB, SAEB e SPAECE; 11. Legislações referentes ao currículo e às diretrizes para a Educação Básica (nacionais); 12. A Educação e as novas tecnologias da informação e da comunicação; 13. Saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; 14. O desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares das diversas áreas de conhecimento; 15. Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos; 16. A educação na escola inclusiva; 17. Protagonismo na educação escolar; 18. Competências e habilidades socioemocionais na escola.

4. **QUESTÃO DISCURSIVA:** Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação de Moráújo/CE; Competências e habilidades socioemocionais na escola e PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)



**EDITAL Nº 01/2023**  
**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES (DIRETOR ESCOLAR)**  
**ANEXO III - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
<b>PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL</b>	27 de fevereiro de 2023 à 08 de março de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: <a href="http://www.moraujo.ce.gov.br">www.moraujo.ce.gov.br</a> <a href="http://www.azevedoassessoriaeducacional.com">www.azevedoassessoriaeducacional.com</a>
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	<b>06 a 08 de março de 2023</b> <b>Horário:</b> 8h30min às 11h30min e de 14h30min às 16h30min <b>Local:</b> Sede da Secretaria de Educação, situada na rua Doca Caetano, nº 249, bairro Centro, cidade de Moraujo/CE. CEP 62.480-000
<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES VÁLIDAS E DO LOCAL DA PROVA ESCRITA</b>	Dia 16 de março de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: <a href="http://www.moraujo.ce.gov.br">www.moraujo.ce.gov.br</a> <a href="http://www.azevedoassessoriaeducacional.com">www.azevedoassessoriaeducacional.com</a>
<b>PRAZO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES VÁLIDAS</b>	Dia 17 de março de 2023 <b>Horário:</b> 00:00 às 23:59 <b>Protocolo</b> pelo e-mail: <a href="mailto:recursoazevedoassessoria@gmail.com">recursoazevedoassessoria@gmail.com</a> ou pelo aplicativo WhatsApp: (88) 997693750
<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES VÁLIDAS NA SELEÇÃO PÚBLICA</b>	Dia 21 de março de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: <a href="http://www.moraujo.ce.gov.br">www.moraujo.ce.gov.br</a> <a href="http://www.azevedoassessoriaeducacional.com">www.azevedoassessoriaeducacional.com</a>
<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES VÁLIDAS E DO LOCAL DA PROVA ESCRITA</b>	Dia 22 de março de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: <a href="http://www.moraujo.ce.gov.br">www.moraujo.ce.gov.br</a> <a href="http://www.azevedoassessoriaeducacional.com">www.azevedoassessoriaeducacional.com</a>
<b>REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA - 1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA</b>	Dia 26 de março de 2023 <b>Horário:</b> 9h às 12h <b>Local da Prova:</b> Escola Maria Carlita, situada na Rua José Alexandre, s/n, cidade de Moraujo/CE

<b>PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA ESCRITA</b>	Dia 27 de março de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: <a href="http://www.moraujo.ce.gov.br_e">www.moraujo.ce.gov.br_e</a> <a href="http://www.azevedoassessoriaeducacional.com">www.azevedoassessoriaeducacional.com</a>
<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA</b>	Dia 03 de abril de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: <a href="http://www.moraujo.ce.gov.br_e">www.moraujo.ce.gov.br_e</a> <a href="http://www.azevedoassessoriaeducacional.com">www.azevedoassessoriaeducacional.com</a>
<b>PRAZO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA</b>	Dia 04 de abril de 2023 <b>Horário:</b> 00:00 às 23:59 <b>Protocolo</b> pelo e-mail: <a href="mailto:recursoazevedoassessoria@gmail.com">recursoazevedoassessoria@gmail.com</a> ou pelo aplicativo WhatsApp: (88) 997693750
<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA</b>	Dia 10 de abril de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: <a href="http://www.moraujo.ce.gov.br_e">www.moraujo.ce.gov.br_e</a> <a href="http://www.azevedoassessoriaeducacional.com">www.azevedoassessoriaeducacional.com</a>
<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA</b>	11 de abril de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: <a href="http://www.moraujo.ce.gov.br_e">www.moraujo.ce.gov.br_e</a> <a href="http://www.azevedoassessoriaeducacional.com">www.azevedoassessoriaeducacional.com</a>
<b>PROVA DOS TÍTULOS - 2ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA ANÁLISE DOS TÍTULOS APRESENTADOS</b>	Dia 12 de abril de 2023
<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA</b>	Dia 13 de abril de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: <a href="http://www.moraujo.ce.gov.br_e">www.moraujo.ce.gov.br_e</a> <a href="http://www.azevedoassessoriaeducacional.com">www.azevedoassessoriaeducacional.com</a>
<b>PRAZO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA</b>	Dia 14 de abril de 2023 <b>Horário:</b> 00:00 às 23:59 <b>Protocolo</b> pelo e-mail: <a href="mailto:recursoazevedoassessoria@gmail.com">recursoazevedoassessoria@gmail.com</a> ou pelo aplicativo WhatsApp: (88) 997693750

<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA</b>	Dia 17 de abril de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: <a href="http://www.moraujo.ce.gov.br_e">www.moraujo.ce.gov.br_e</a> <a href="http://www.azevedoassessoriaeducacional.com">www.azevedoassessoriaeducacional.com</a>
<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA</b>	Dia 18 de abril de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: <a href="http://www.moraujo.ce.gov.br_e">www.moraujo.ce.gov.br_e</a> <a href="http://www.azevedoassessoriaeducacional.com">www.azevedoassessoriaeducacional.com</a>
<b>PUBLICAÇÃO DO LOCAL, DO DIA E HORÁRIO DE CADA CANDIDATO A SER SUBMETIDO À ENTREVISTA – 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA</b>	Dia 19 de abril de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: <a href="http://www.moraujo.ce.gov.br_e">www.moraujo.ce.gov.br_e</a> <a href="http://www.azevedoassessoriaeducacional.com">www.azevedoassessoriaeducacional.com</a>
<b>ENTREVISTA – 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA</b>	Dias 20, 21, 22 e 23 de abril de 2023 <b>Horário:</b> Manhã, Tarde e Noite <b>Obs:</b> o dia e horário de cada candidato será especificado e divulgado dia 19/04/2023 <b>Local da Entrevista:</b> Escola Maria Carlita, situada na Rua José Alexandre, s/n, cidade de Moraujo/CE
<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA – 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA</b>	Dia 25 de abril de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: <a href="http://www.moraujo.ce.gov.br_e">www.moraujo.ce.gov.br_e</a> <a href="http://www.azevedoassessoriaeducacional.com">www.azevedoassessoriaeducacional.com</a>
<b>PRAZO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA</b>	Dia 26 de abril de 2023 <b>Horário:</b> 00:00 às 23:59 <b>Protocolo</b> pelo e-mail: <a href="mailto:recursoazevedoassessoria@gmail.com">recursoazevedoassessoria@gmail.com</a> ou pelo aplicativo WhatsApp: (88) 997693750
<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA</b>	Dia 28 de abril de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: <a href="http://www.moraujo.ce.gov.br_e">www.moraujo.ce.gov.br_e</a> <a href="http://www.azevedoassessoriaeducacional.com">www.azevedoassessoriaeducacional.com</a>

<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA</b>	Dia 02 de maio de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: <a href="http://www.moraujo.ce.gov.br_e">www.moraujo.ce.gov.br_e</a> <a href="http://www.azevedoassessoriaeducacional.com">www.azevedoassessoriaeducacional.com</a>
<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA</b>	Dia 03 de maio de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: <a href="http://www.moraujo.ce.gov.br_e">www.moraujo.ce.gov.br_e</a> <a href="http://www.azevedoassessoriaeducacional.com">www.azevedoassessoriaeducacional.com</a>
<b>PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA</b>	Dia 04 de maio de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: <a href="http://www.moraujo.ce.gov.br_e">www.moraujo.ce.gov.br_e</a> <a href="http://www.azevedoassessoriaeducacional.com">www.azevedoassessoriaeducacional.com</a>



**EDITAL Nº 01/2023 ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO  
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS  
PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES  
(DIRETOR ESCOLAR)**

**FOTO:** (colar aqui)

NOME DO CANDIDATO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
Email:	Telefone:
RG Nº	CPF Nº
Nº DA INSCRIÇÃO: (Preenchido pela Comissão da Seleção)	
<b>CARGO:</b> ( <input type="checkbox"/> ) DIRETOR ESCOLAR	
( <input type="checkbox"/> ) solicitação de atendimento diferenciado, conforme laudo médico em anexo	

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

-----  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

NOME DO CANDIDATO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
Email:	Telefone:
RG Nº	CPF Nº
Nº DA INSCRIÇÃO: (Preenchido pela Comissão da Seleção)	
<b>CARGO:</b> ( <input type="checkbox"/> ) DIRETOR ESCOLAR	
( <input type="checkbox"/> ) solicitação de atendimento diferenciado, conforme laudo médico em anexo	

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

**Obs: OBRIGATÓRIO a apresentação desse comprovante no dia da prova escrita (26/03/2023), juntamente com o documento de identidade com fotografia para ter acesso ao local da prova.**

**EDITAL Nº 01/2023**  
**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES (DIRETOR ESCOLAR)**  
**ANEXO V - FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS ACADÊMICOS, EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA E EM OUTRAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO**

Nome: \_\_\_\_\_

candidato(a) ao cargo de DIRETOR ESCOLAR, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias, que compõe este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos pela banca examinadora, com vistas à classificação na análise de títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério (SEGUNDA ETAPA).

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR ESTIMADO * (preenchido pelo candidato)	VALOR OBTIDO ** (preenchido pelo BANCA)
Doutorado (área de formação e/ou em qualquer área da educação)	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração	04	Pontuação	
Mestrado (área de formação e/ou em qualquer área da educação)	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração	03	Pontuação	
Especialização (área de formação e/ou em qualquer área da educação, com carga horária mínima de 360h/a)	02 (dois) pontos por cada diploma, certidão oficial ou declaração. Máximo de 02 (dois) títulos	04	Pontuação	
Graduação superior em qualquer área de educação	01 (um) ponto por cada diploma, certidão oficial ou declaração. Máximo de 02 (dois) títulos	02	Pontuação	
Experiência na Docência	1 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, não admite-se a fração	05	Pontuação	
Experiência em outras funções do magistério (ex: diretor de escola, coordenador pedagógico, assessoramento pedagógico)	1 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 2 (dois) anos, não admite-se a fração	02	Pontuação	
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>		

\*Campo a ser preenchido pelo candidato (**colocar "00" quando não houver pontuação**).

\*\* Campo de preenchimento exclusivo da Banca Examinadora.

Moraújo/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do(a) candidato(a)

**OBS.: Os documentos comprobatórios devem ser apresentados conforme edital, ordenados e anexados para a análise dos títulos e experiência profissional**





**EDITAL Nº 01/2023**  
**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE**  
**GESTORES ESCOLARES (DIRETOR ESCOLAR)**  
**ANEXO VII – ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR**

1. Elaborar o plano de ação da direção escolar;
2. Coordenar, planejar e acompanhar, junto com a equipe pedagógica, a execução do Projeto Político Pedagógico, do Polo ou da Unidade Escolar;
3. Implantar e Implementar o processo de organização do Conselho Gestor de Escola, Grêmio estudantil e outros;
4. Participar, junto com o coordenador Pedagógico e Técnico em assuntos educacionais, do planejamento e execução das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, reuniões de pais, e outras atividades do polo ou da Unidade Escolar;
5. Dinamizar o processo ensino aprendizagem, incentivando as experiências da Unidade Escolar;
6. Zelar pelo cumprimento da função social da escola, dinamizar o processo de matrícula, o acesso e a permanência de todos os alunos do polo ou da Unidade Escolar;
7. Articular o Polo ou a Unidade Educativa com os demais organismos da comunidade: Associação, Conselho Escolar, e outros;
8. Administrar o cotidiano Escolar, mediante a organização e acompanhamento dos trabalhos realizados pelos funcionários do Polo ou da Unidade Escolar em relação a limpeza, conservação, alimentação e higiene;
9. Zelar pelo cumprimento da legislação em vigor;
10. Acompanhar o processo ensino aprendizagem, através dos índices de aprovação, evasão e repetência;
11. Informar oficialmente a Secretária Municipal de Educação, dificuldades no gerenciamento do Polo ou da Unidade Escolar, bem como solicitar providências no sentido de atender às necessidades dos alunos;
12. Acompanhar o trabalho de todos os funcionários do Polo ou da Unidade Escolar, no sentido de atender às necessidades dos alunos;
13. Buscar em conjunto com o coordenador pedagógico, técnico em assuntos educacionais, professores e pais, a solução dos problemas referentes à aprendizagem dos alunos.
14. Preocupar-se com a documentação escolar, desde sua elaboração, no sentido de manter os dados atualizados, cumprindo prazos, bem como encaminhar prioridades.
15. Solucionar problemas administrativos e pedagógicos de forma conjunta com a Secretária Municipal de Educação;
16. Coordenar o processo educacional na área administrativa e no encaminhamento pedagógico;
17. Colaborar nas questões individuais e coletivas, que exijam respostas imediatas nos problemas de disciplinas de alunos, professores e funcionários;
18. Buscar soluções alternativas e criativas para os problemas específicos do Polo ou da Unidade Escolar, em relação à convivência humana, espaço físico, segurança, evasão, repetência, etc;
19. Gerenciar os recursos financeiros no Polo ou na Unidade Escolar, de forma planejada, atendendo às necessidades coletivas do Projeto Político Pedagógico;

20. Participar de cursos, seminários, encontros, reuniões, e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento de sua função;
21. Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos, negligências, e abandono de crianças no Polo ou na Unidade Escolar.
22. Administrar os recursos financeiros e patrimônios do Polo ou da Unidade Escolar.
23. Aplicar normas, procedimentos e medidas administrativas e pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, além de outros órgãos competentes da área da educação;
24. Coordenar e manter o fluxo de informações entre o Polo ou Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação;
25. Propor e discutir alternativas, objetivando a redução dos índices de evasão e repetência, consolidando a função social da escola;
26. Desenvolver o trabalho de direção, considerando a ética profissional;
27. Realizar outras atividades correlatas com a função;
28. Cumprir integralmente as competências gerais e específicas do Diretor de Escola, contidas no Anexo Único da Resolução nº 502/2022 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Ceará, publicado no DOE em 29/07/2022, que dispõe sobre o exercício do cargo de direção de instituições de ensino da educação básica e dá outras providências.

**EDITAL Nº 01/2023**  
**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE**  
**GESTORES ESCOLARES (DIRETOR ESCOLAR)**  
**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nome do candidato(a)

DECLARO que não sofri nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão **transitada em julgado**, e não tenho contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado do Ceará e Secretaria Municipal da Educação e congêneres.

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Moraújo/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a)

CPF nº \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 01/2023**  
**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO**  
**DE GESTORES ESCOLARES (DIRETOR ESCOLAR)**  
**ANEXO IX – RESUMO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**  
**NESTE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

- 1) Ficha de Inscrição preenchida e sem rasura (Anexo IV);
- 2) Fotografia atualizada 3x4;
- 3) Cópia do documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- 4) Cópia do documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF (desnecessário se constar na carteira de identidade);
- 5) Cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, **em caso de candidato do sexo masculino;**
- 6) **para o Cargo de Diretor Escolar**, cópia do diploma de graduação em licenciatura plena em Pedagogia ou ter outra graduação em outra licenciatura, com pós graduação na área de gestão/administração escolar, conforme Resolução nº 502/2022 do Conselho Estadual de Educação – CEE, tudo conforme a alínea “e” do item 1.6 do presente Edital;
- 7) formulário padronizado preenchido e acompanhado de documentos comprobatório dos títulos acadêmicos, da experiência mínima de 02 (dois) anos de efetivo exercício da docência, e experiências em outras funções do magistério (Anexo V) devidamente preenchido e sem rasuras, acompanhado da documentação em cópia autenticada em cartório necessária à Prova de Títulos ou nos termos do subitem 4.14.3;
- 8) Declaração pessoal assinada (Anexo VIII);
- 9) Documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado, de acordo com o item 5;
- 10) Certidão de quitação eleitoral, emitida no link <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>